

Lei 702/2018

de 13 (treze) de dezembro de 2018

"Dispõe a aprovação de Loteamento denominado Residencial Goiânia Sul III e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Loteamento denominado Residencial Goiânia Sul III, no Imóvel denominado **FAZENDA SÃO SALVADOR - PARTE DA FAZENDA DOURADOS**, Zona de Expansão Urbana, situado em ABADIA DE GOIÁS-GO, descrito no Livro - 02 - Registro Geral na matrícula nº 3.301, com área de 652.094,61 m², registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Abadia de Goiás, Goiás.

Parágrafo único. O projeto aprovado deverá ser executado no prazo constante no cronograma de execução, com prazo máximo de 4 (quarto) anos, sob pena de caducidade da aprovação.

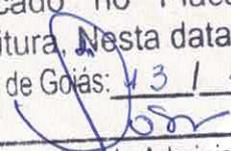
Art. 2º. Fica fazendo parte deste projeto a planta urbanística, memorial descritivos, licença ambiental, AVTO SANEAGO descrevendo a solução a ser adotada para o abastecimento de água e esgotamento sanitário e projetos de drenagem urbana e de pavimentação do loteamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO Municipal de Abadia de Goiás, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2018



ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura. Nesta data:
Abadia de Goiás: 13 / 12 / 18

Secretário de Administração